TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência esclarece a necessidade de contratação de empresa para confecção de placas de homenage, para a inauguração do Centro Veterinário "Ana Carolina Aparecida dos Santos", e do Parque Ecológico Mirante dos Ipês, respectivamente, nos dias 02 de junho e 21 de setembro do presente ano,

1 – OBJETO

Contratação de empresa para confecção de placas homenagem, para a inauguração do Centro Veterinário "Ana Carolina Aparecida dos Santos" e do Parque Ecológico Mirante dos Ipês, respectivamente, nos dias 02 de junho e 21 de setembro do presente ano,

2 – JUSTIFICATIVA

A Semana do Meio Ambiente e o Dia Mundial da Árvore são data de suma relevância para a pasta ambiental do país e tem como objetivo conscientizar a população da importância da sustentabilidade e da preservação ambiental.

A primeira placa será utilizada na inauguração do Centro Veterinário "Ana Carolina Aparecida dos Santos", instituído pela Lei Municipal Nº 4.657/2025, e adquirido através do Programa Meu Pet Container, do Governo de Estado de São Paulo. No local, será implantado o Projeto "PATA", que é uma clínica de atendimento veterinário gratuito, oferecendo consultas e procedimentos de baixa complexidade de cães e gatos, fortalecendo as ações voltadas à proteção e bem-estar animal no município.

E a segunda placa está prevista para a inauguração do Centro de Educação Ambiental Parque Ecológico "Mirante dos Ipês", o qual se encontra no período de reformas proporcionadas Empresa MRS Logística como uma medida socioambiental. O evento representa um marco significativo, sendo esta uma das poucas áreas de fragmentos da Mata Altântica existentes na cidade, e tem como intuito a proteção e conservação do bioma local e impulsionar a conscientização ambiental, proporcionando o contato direto com natureza.

A confecção de placas comemorativas tem a finalidade dar visibilidade ao investimento realizado, reconhecendo o empenho dos gestores, profissionais e parceiros envolvidos na implantação do Centro Veterinário. Também cumpre um papel institucional e histórico, ao marcar a data de inauguração e deixar um registro permanente dessa conquista para a comunidade.

Além disso, a presença das placas contribui para fortalecer a conscientização da população sobre a importância dos cuidados com os animais, incentivando práticas responsáveis como vacinação, castração e acompanhamento veterinário adequado. Dessa forma, as placas não apenas valorizam o espaço inaugurado, mas também evidenciam o compromisso desta Secretaria e da Administração com a saúde pública, a proteção animal e a qualidade de vida da população e do Meio Ambiente.

Finalmente, considerando a ausência de processo licitatório vigente para o presente objeto, justifica-se a abertura do processo de dispensa.

Rua Professor José Borges Ribeiro 167 – Aparecida-SP
CEP 12.576-013 – PABX (12) 3104-4000
CNPJ 46.680.518/0001-14
www.aparecida.sp.gov.br

3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Especificação	UN	Quantidade
1	**Placa comemorativa de inauguração do Centro Veterinário "Ana Carolina Aparecida dos Santos" de aço inoxidável, nas dimensões 60cmx40cm. A ser entregue até o dia 27 de maio.**	SV	01
2	**Placa comemorativa de inauguração do Parque Ecológico Mirante dos Ipês, em aço inoxidável, nas dimensões 60cmx40cm. A ser entregue até o dia 10 de setembro.**	SV	01

4 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

a) O prazo para de entrega para o item 1 é até o dia 27 de maio, devido as preparações para a inauguração do Centro Veterinário.

b) O prazo de entrega para o item 2 é até o dia 10 de setembro do presente ano, devido as preparações a inauguração do Parque Ecológico Mirante dos Ipês.

c) O local de entrega de ambos os itens deverá ser no Departamento de Serviços Municipais, localizado na Rua: João de Oliveira Lino, S/N Bairro: Ponte Alta, Aparecida/SP

5 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os principais requisitos para a efetivação da contratação serão:

a) O fornecedor dever comprovar atividade econômica condizente com o processo licitatório;
b) Não será permitida subcontratação;
c) Todos os encargos trabalhistas e dos materiais serão por conta da Contratada;
d) A contratada deverá atestar ser qualificada, licenciada e/ou autorizada, para executar o serviço, tendo plena competência no CNPJ vigente;

6 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá confeccionar os itens seguindo estritamente os modelos apresentados.

Qualquer divergência seja no design implicarão na possível rejeição do produto final, e deverão ser corrigidas sem qualquer custo adicional para a administração.

Cada item deverá ser entregue dentro dos seus respectivos prazos.

Rua Professor José Borges Ribeiro 167 – Aparecida-SP
CEP 12.576-013 – PABX (12) 3104-4000
CNPJ 46.680.518/0001-14
www.aparecida.sp.gov.br

Os custos de entrega, caso haja, devem estar incluídos no valor unitário de cada item da proposta, não podendo resultar em qualquer custo adicional para a administração após a formalização da aquisição.

A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que estejam relacionados à execução do presente objeto.

7 – POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO PREÇO

Não há, haja vista a pronta entrega.

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Uma vez entregue o produto final, sendo este aprovado pelo fiscal e gestor do contrato a Contratada poderá gerar a **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)** separada de cada item, que também deverá conter:

a) CNPJ, Razão social, Endereço, telefone e e-mail da Contratada;

b) Número da Autorização de Serviço, número da Dispensa de Licitação e número do Empenho nas informações adicionais;

c) CNPJ, Razão social, Endereço, telefone e e-mail da Contratante.

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** a partir do recebimento da NFS-e devidamente atestada pela responsável do Setor de Solicitante em conta corrente indicada pela empresa Contratada.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa, Inciso II do Art. 75, da Lei N° 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9 – PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO

As penalidades pelo descumprimento dos termos apresentados serão aplicadas seguindo as especificações do artigo 156 da Lei n° 14.133/2021, e incluirão os itens listados no caput:

> *Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:*
> *I - advertência;*
> *II - multa;*

Rua Professor José Borges Ribeiro 167 – Aparecida-SP
CEP 12.576-013 – PABX (12) 3104-4000
CNPJ 46.680.518/0001-14
www.aparecida.sp.gov.br

III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Aparecida, 06 de maio de 2026

Antonio Carlos Boueri
Secretário
Serviços Públicos e
Meio Ambiente

ANTONIO CARLOS BOUERI
Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos

Rua Professor José Borges Ribeiro 167 – Aparecida-SP
CEP 12.576-013 – PABX (12) 3104-4000
CNPJ 46.680.518/0001-14
www.aparecida.sp.gov.br